



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 176, DE 28 DE MAIO DE 2.009.**

**ALTERA ANEXO II DO QUADRO GERAL DE PESSOAL, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 02/1993 COM A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 172/09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

**Artigo 1º.** - Ficam criados e acrescidos no Anexo II, referente aos Empregos permanentes, providos mediante concurso público, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Espírito Santo do Turvo, da Lei Complementar nº. 002/1993 com a alteração da Lei Complementar nº. 172/2009, os seguintes empregos:-

**um emprego de mecânico II** - referência 05 - 44 Horas semanais - Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo+experiência anterior e CNH.

**um emprego de eletricista de autos** - referência 05 - 44 Horas semanais - Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Completo mais experiência anterior em injeção eletrônica.

**seis empregos de motorista** - referência 04 - 44 Horas semanais - Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto+ CNH letra D+Hab. Transp.Escolar.

**sete empregos de serviços gerais** - referência 01 - 44 Horas semanais - Requisitos mínimos: Ensino Fundamental Incompleto.

**um emprego de assistente social** - referência 07 - 30 horas semanais - Requisitos mínimos: Curso Superior de Assistente Social e registro no CRESS.

**Parágrafo único** - Os empregos permanentes, do Quadro Geral de Pessoal, regime CLT, criados no "caput" deste artigo, deverão ser acrescidos no ANEXO II da Lei Complementar nº 02/93, com alteração da Lei Complementar nº. 172/2009, Expedindo-se novo Anexo II, atualizado, constando os referidos empregos deste artigo.

**Artigo 2º.** - Ficam extintos os dois empregos de mecânico I do Anexo II da Lei Complementar nº. 02/93 com a alteração da Lei Complementar nº. 172/2009, expedindo-se novo Anexo II, atualizado, excluídos os dois empregos deste artigo.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correção por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º.** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 28 de maio de 2.009.

**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA/

Registrado nesta Secretaria sob  
176 no 34 Livro nº 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art.  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo

**Marcos Aurélio Oliv**  
Secretário Mun. de Adminis  
RG/SP: 21.166.815



